

CICLO JUNINO 2024
ANEXO 10 - ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EMPETUR

Na fase da prestação de contas, a Proponente deverá apresentar para possível liquidação e pagamento da referida despesa, conforme previsto em contrato, as seguintes comprovações:

- a. Ofício de encaminhamento da prestação de contas, relacionando os documentos fiscais e comprobatórios acostados, dentro do prazo previsto no Art. 18 da Resolução nº 06 (até 30 dias após a realização do evento) e Contrato celebrado entre as partes;
- b. Registros de filmagens, com nitidez de imagem e áudio, de no mínimo 15 (quinze) minutos de show, para comprovar a apresentação artística, a data e o local de realização do evento, o público presente no show, além de todas as contrapartidas acordadas em contrato e exigidas pela Resolução nº 06 da EMPETUR como, por exemplo, a aplicação das logomarcas da EMPETUR, SETUR e GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em local de fácil identificação (através de banners, soleira e testeira de palco, painéis, telões e etc.) e tamanho visível a todo o público presente no evento.
- c. Registros fotográficos, que comprovem com nitidez nas imagens, em plano aberto e fechado, a realização da apresentação artística, a caracterização e a infraestrutura do evento, o local e o período da realização do show, o público presente, além de todas as contrapartidas acordadas em contrato e exigidas pela Resolução nº 06 da EMPETUR como, por exemplo, a aplicação das logomarcas da EMPETUR, SETUR e GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em local de fácil identificação (através de banners, soleira e testeira de palco, painéis, telões e etc.) e tamanho visível a todo o público presente no evento. Não serão aceitas telas/imagens captadas em vídeo como comprovação de registro fotográfico.
- d. Nota fiscal ou demais documentos substitutos em via original, informando no corpo da mesma: o nome do artista ou grupo musical, local e data da realização do evento, além do número do Contrato celebrado com a EMPETUR, do referido evento.

Lembrete:

- B. Quando a contratação for de uma empresa de produção (intermediário) entre a EMPETUR (contratante) e o artista ou banda (contratado) através da produtora, o item do serviço a ser destacado na nota fiscal será obrigatoriamente o “item 12.13” e o local de serviço é o município em que está domiciliado o prestador (produtor musical).
- C. Quando a contratação for diretamente entre a EMPETUR (contratante) e o artista (contratado) ou a empresa que pertença ao mesmo artista, o “item a ser utilizado na nota fiscal, será o 12.07”, o local é município onde ocorreu a prestação do serviço.
- D. Declaração da alíquota do ISS (quando optante do Simples Nacional), assim como outros tributos que se fizerem necessários de acordo com o serviço prestado;
- E. Comprovantes dos pagamentos de taxas, em vias originais ou cópias autenticadas, quando previstas no Contrato;

- F. Mídia espontânea que comprove a repercussão/ realização do evento nos meios de comunicação (jornais, rádio, internet e TV);
- G. Mídia paga que comprove a divulgação/ realização do evento através de panfleto, banner, cartaz ou qualquer outro material promocional. ATENÇÃO: Os layouts com aplicação das logomarcas dos patrocinadores deverão ser submetidos previamente para aprovação da Política de Fomento;
- H. Relatório detalhado quanto ao recebimento da complementação do cachê (quando houver);
- I. Relatório detalhado quanto ao faturamento obtido com inscrições e venda de ingressos, quando houver;

Encaminhar material para: gpc@empetur.pe.gov.br

GPC - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR

Fone: (81) 3182-8075 | (81) 3182.8321 | (81) 99488-4419